



### CONTINUAÇÃO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 043/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

Licitação número 1070414 ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br))

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, a Comissão de Licitação decide publicar a presente ATA, contendo os relatos das ações realizadas na sala localizada no 4º andar, do Edifício Sede do Sesc – Departamento Regional em Pernambuco, situado na Avenida Visconde de Suassuna, nº 265, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.050-540, onde os membros da Comissão de Licitação deram continuidade à reunião do Pregão Eletrônico SESC/DR-PE Nº 043/2025, através do sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil S/A., destinado ao **REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COZINHA INDUSTRIAL, DE USO PROFISSIONAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS RESTAURANTES, COMEDORIAS E LANCHONETES DO SESC EM PERNAMBUCO**, em conformidade com as especificações técnicas descritas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

➤ Analisada a proposta comercial ajustada e a documentação de Habilitação, encaminhadas em tempo hábil pela empresa **K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, arrematante do Item 04; temos a relatar que os documentos apresentados atenderam às exigências dos subitens: 5.1 (Habilitação Jurídica), alínea “a” do 5.2 (Qualificação Técnica), 5.3 (Regularidade Fiscal), do subitem 4.2 (Proposta Comercial Ajustada) e do documento mencionado na alínea “a” do subitem 4.2.5 (catálogos), todos do edital. A Comissão de Licitação, em conformidade com o subitem 5.4.4 do edital, verificou a autenticidade e validade dos documentos emitidos pela internet, e constatou que todos os documentos são autênticos e estão válidos.

Desta forma, o valor da proposta foi arrematado e enviado da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO*	VALOR ARREMATADO/ENVIADO NA SESSÃO DE LANCES (R\$)
04	BALANÇA ELETRÔNICA CONTADORA/ PESADORA DE MESA	1.170,00

\*A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLETA DO ITEM ESTÁ CONTIDA NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 043/2025.

➤ Analisada a proposta comercial ajustada e a documentação de Habilitação, encaminhadas em tempo hábil pela empresa **INFOPXT TECNOLOGIA E VAREJO LTDA EPP**, arrematante do Itens: 03 e 05; temos a relatar que os documentos apresentados atenderam às exigências dos subitens: 5.1 (Habilitação Jurídica), alínea “a” do 5.2 (Qualificação Técnica), 5.3 (Regularidade Fiscal), do subitem 4.2 (Proposta Comercial Ajustada) e do documento mencionado na alínea “a” do subitem 4.2.5 (catálogos), todos do edital. A Comissão de Licitação, em conformidade com o subitem 5.4.4 do edital, verificou a autenticidade e validade dos documentos emitidos pela internet, e constatou que todos os documentos são autênticos e estão válidos.

Desta forma, o valor da proposta foi arrematado e enviado da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO*	VALOR ARREMATADO/ENVIADO NA SESSÃO DE LANCES (R\$)
03	VITRINE FRIA DUPLA VERTICAL PARA DOCES	3.500,00



# COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

05	DESCASCADOR DE LEGUMES	3.500,00
----	------------------------	----------

\*A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLETA DOS ITENS ESTÁ CONTIDA NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 043/2025.

➤ Analisada a proposta comercial ajustada e a documentação de Habilitação, encaminhadas em tempo hábil pela empresa **AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA**, arrematante do **Item 01**; temos a relatar que os documentos apresentados atenderam às exigências dos subitens: 5.1 (Habilitação Jurídica), alínea “a” do 5.2 (Qualificação Técnica), 5.3 (Regularidade Fiscal), do subitem 4.2 (Proposta Comercial Ajustada) e do documento mencionado na alínea “a” do subitem 4.2.5 (catálogos), todos do edital. A Comissão de Licitação, em conformidade com o subitem 5.4.4 do edital, verificou a autenticidade e validade dos documentos emitidos pela internet, e constatou que todos os documentos são autênticos e estão válidos.

Desta forma, o valor da proposta foi arrematado e enviado da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO*	VALOR ARREMATADO/ENVIADO NA SESSÃO DE LANCES (R\$)
01	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM 04 LITROS	1.180,00

\*A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLETA DO ITEM ESTÁ CONTIDA NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 043/2025.

➤ Analisada a proposta comercial ajustada e a documentação de Habilitação, encaminhadas em tempo hábil pela empresa **FTS MULTIMARCAS LTDA**, arrematante do **Item 02**; temos a relatar que os documentos apresentados atenderam às exigências dos subitens: 5.1 (Habilitação Jurídica), alínea “a” do 5.2 (Qualificação Técnica), 5.3 (Regularidade Fiscal), do subitem 4.2 (Proposta Comercial Ajustada) e do documento mencionado na alínea “a” do subitem 4.2.5 (catálogos), todos do edital. A Comissão de Licitação, em conformidade com o subitem 5.4.4 do edital, verificou a autenticidade e validade dos documentos emitidos pela internet, e constatou que todos os documentos são autênticos e estão válidos.

Desta forma, o valor da proposta foi arrematado e enviado da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO*	VALOR ARREMATADO/ENVIADO NA SESSÃO DE LANCES (R\$)
02	ESTUFA PARA SALGADOS A VAPOR TRIPLA ELÉTRICA	3.000,00

\*A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLETA DO ITEM ESTÁ CONTIDA NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 043/2025.

Em **12/06/2025**, a Comissão de Licitação, em prestígio ao princípio do formalismo moderado e da razoabilidade, promoveu **DILIGÊNCIA**, por e-mail, à empresa **INFOPXT TECNOLOGIA E VAREJO LTDA EPP**, oportunizando a mesma a enviar a Proposta Ajustada conforme o subitem 4.2.2, alínea “b”, do edital. Em atendimento à solicitação, a empresa encaminhou a referida proposta no dia 13/6/2025. Em ato contínuo, com o objetivo de adequá-la integralmente às exigências editalícias, a Comissão de Licitação solicitou à empresa novos ajustes em sua proposta ajustada, conforme documentos anexos aos autos do processo. Na mesma data, a empresa reenviou a proposta com as alterações requeridas.

Posteriormente, visando a completa conformidade com o edital, a Comissão de Licitação requisitou, ainda, a substituição da marca constante na proposta (**TITÂ 589PT 220V**) pela marca informada no sistema “Ligações-e” do Banco do Brasil, qual seja: **GELOPAR/METALFRIO**. No entanto, a empresa informou não ser possível realizar novas

modificações, deixando a decisão a critério exclusivo do SESC/DR-PE. Dessa forma, temos a relatar, que a solicitação da Comissão de licitação não foi atendida.

Importante ressaltar que, ao registrar sua proposta eletrônica no sistema Licitações-e do Banco do Brasil, a empresa licitante ao informar a marca do item ofertado vincula-se a essa informação. Caso venha a ser declarada arrematante, essa mesma marca deverá ser reproduzida em sua Proposta Ajustada, não podendo ser alterada posteriormente.

Destaca-se que a marca informada no sistema Licitações-e não pode ser considerada mera referência, assim como os valores ofertados. Ambos constituem compromisso formal do licitante, sendo de sua exclusiva responsabilidade os termos constantes da proposta apresentada. Assim, eventuais divergências entre a proposta registrada eletronicamente e a Proposta Ajustada configuram descumprimento das condições estabelecidas no edital.

Em **16/06/2025**, considerando os relatos e fundamentos expostos nesta Ata e conforme documentos anexos ao processo, a Comissão de Licitação, consubstanciada no subitem 4.2.3, alíneas "c" e "d", do edital, decidiu **DESCLASSIFICAR** a **INFOPXT TECNOLOGIA E VAREJO LTDA EPP** para o **Item 03**, e autorizar o Pregoeiro (a) a convocar a autora do próximo menor lance, observando a ordem de classificação, a empresa **MICROFORT INFORMATICA LTDA**.

➤ Analisada a proposta comercial ajustada e a documentação de Habilitação, encaminhadas em tempo hábil pela empresa **MICROFORT INFORMATICA LTDA**, arrematante do **Item 03**; temos a relatar que os documentos apresentados atenderam às exigências dos subitens: 5.1 (Habilitação Jurídica), alínea "a" do 5.2 (Qualificação Técnica), 5.3 (Regularidade Fiscal), do subitem 4.2 (Proposta Comercial Ajustada) e do documento mencionado na alínea "a" do subitem 4.2.5 (catálogos), todos do edital. A Comissão de Licitação, em conformidade com o subitem 5.4.4 do edital, verificou a autenticidade e validade dos documentos emitidos pela internet, e constatou que todos os documentos são autênticos e estão válidos.

Desta forma, o valor da proposta foi arrematado e enviado da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO*	VALOR ARREMATADO/ENVIADO NA SESSÃO DE LANCES (R\$)
03	VITRINE FRIA DUPLA VERTICAL PARA DOCES	3.776,92

\*A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLETA DO ITEM ESTÁ CONTIDA NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 043/2025.

Em **18/06/2025**, a Comissão de Licitação encaminhou para a área técnica do Sesc/DR-PE, solicitação de análise e emissão de parecer técnico sobre a conformidade da Proposta Comercial Ajustada, Catálogos e dos Documentos de Habilitação, no que corresponde à qualificação técnica, das empresas arrematantes.

Em **20/06/2025**, a área técnica do Sesc/DR-PE, emitiu a seguinte solicitação:

DPS - Karen Yulyanne Dantas Mendes Beltrão  
Para: CPL - Marcos Aurelio Bernardo de Lima; DPS - Ely Chaves Lúcio  
Cc: CPL - Ana Elizabeth Tinoco de S. Ferraz; DPS - Diego Henrique Menezes da Cunha

Sex, 20/06/2025 10:28

Prezado Marcos,



Fecomércio  
Senac

# COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

Solicito diligência à empresa **K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, arrematante do Item 04, pois não ficou claro na proposta as dimensões do equipamento.

No aguardo,

Karen Yulyanne Dantas Beltrão

Nutricionista  
Diretoria de Programas Sociais  
Departamento Regional Pernambuco  
81 99858 1761 | [sescpe.org.br](http://sescpe.org.br)



Siga-nos!

Pense bem antes de imprimir este e-mail.  
Proteja o meio ambiente.

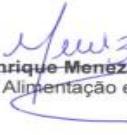
Ato Contínuo, considerando a solicitação realizada pela área técnica do Sesc/DR-PE, a Comissão de Licitação requisitou, por e-mail, à empresa **K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS**, arrematante do Item 04, a apresentação de informações complementares para esclarecer as dimensões do equipamento, conforme documentos anexos aos autos do processo. Em **02/07/2025**, a área técnica do Sesc/DR-PE, emitiu o seguinte parecer:

		DESPACHOS E ENCAMINHAMENTOS	
		FICHADO EM 02.07.2025	EXPEDIENTE N.º 167
ASSUNTOS: Parecer Técnico – AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COZINHA INDUSTRIAL – PGE 043/2025.			
<p>A Comissão Permanente de Licitação A/C Sr. Marcos Aurélio</p> <p>N E S T A Prezado Senhor,</p> <p>Em resposta à solicitação datada de 18/06/2025 por esta Comissão Permanente de Licitação, referente à análise das propostas comerciais, apresentadas pelos arrematantes, classificados no Pregão Eletrônico SESC/DR-PE nº 043/2025, destinado ao <b>REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COZINHA INDUSTRIAL, DE USO PROFISSIONAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS RESTAURANTES, COMEDORIAS E LANCHONETES DO SESC EM PERNAMBUCO</b>, <u>emitimos o seguinte parecer técnico:</u></p> <p>Considerando a proposta apresentada pela empresa <b>AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA</b>, arrematante do <u>Item 01</u> (<b>Liquidificador Industrial com 04 litros</b>), informamos que o item contemplado no catálogo está de acordo com o edital de licitação, portanto APROVAMOS esta proposta.</p> <p>Após análise da proposta apresentada pela empresa <b>FTS MULTIMARCAS LTDA</b>, arrematante do <u>Item 02</u> (<b>Estufa para salgados a vapor tripla elétrica</b>), informamos que o item contemplado no catálogo está de acordo com o edital de licitação, portanto APROVAMOS esta proposta.</p> <p>Considerando a proposta apresentada pela empresa <b>MICROFORT INFORMATICA LTDA</b>, arrematante do <u>Item 03</u> (<b>Vitrine fria dupla vertical para doces</b>), informamos que o item contemplado no catálogo apresenta divergência nas dimensões especificadas no edital de licitação, portanto REPROVAMOS esta proposta.</p> <p>Ao analisarmos a proposta apresentada pela empresa <b>K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA</b>, arrematante do <u>Item 04</u> (<b>Balança eletrônica contadora de mesa</b>), informamos que o item contemplado no catálogo está de acordo com o edital de licitação, portanto APROVAMOS esta proposta.</p> <p>Após análise da proposta apresentada pela empresa <b>INFOPXT TECNOLOGIA E VAREJO LTDA EPP</b>, arrematante do <u>Item 05</u> (<b>Descascador de legumes</b>), informamos que o item contemplado no catálogo apresenta capacidade de produção por ciclo inferior àquela descrita no edital de licitação e dimensões divergentes, portanto REPROVAMOS esta proposta.</p>			

# COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

Diante do exposto, solicitamos à Comissão de Licitação que dê andamento ao processo.

  
Diego Henrique Menezes da Cunha  
Coordenador de Alimentação e Nutrição - Sesc PE

  
Karen Yulyanne Dantas M. Beltrão  
Apoio Técnico de Nutrição - DPS

 Karen Yulyanne Beltrão  
NUTRICIONISTA  
DPS | SESC-PE

Em 03/07/2025, considerando o parecer técnico acima descrito, reprovando as marcas apresentadas pelas empresas: **MICROFORT INFORMATICA LTDA**, referente ao Item 03, e **INFOPXT TECNOLOGIA E VAREJO LTDA EPP**, referente ao Item 05, a Comissão de Licitação, consubstanciada no subitem 6.5.5 do edital, decidiu **DESCLASSIFICAR** as referidas empresas para os mencionados itens e autorizar o Pregoeiro(a) a convocar os autores do próximo menor lance, observando a ordem de classificação, as empresas: **SIERDOVSKI TECNOLOGIA LTDA**, nova arrematante do item 03; e **AMENA CLIMATIZACAO LTDA**, nova arrematante do item 05.

➤ Analisada a proposta comercial ajustada e a documentação de Habilitação, encaminhadas em tempo hábil pela empresa **SIERDOVSKI TECNOLOGIA LTDA**, arrematante do Item 03; temos a relatar que os documentos apresentados atenderam às exigências dos subitens: 5.1 (Habilitação Jurídica), alínea "a" do 5.2 (Qualificação Técnica), 5.3 (Regularidade Fiscal), do subitem 4.2 (Proposta Comercial Ajustada) e do documento mencionado na alínea "a" do subitem 4.2.5 (catálogos), todos do edital. A Comissão de Licitação, em conformidade com o subitem 5.4.4 do edital, verificou a autenticidade e validade dos documentos emitidos pela internet, e constatou que todos os documentos são autênticos e estão válidos.

Desta forma, o valor da proposta foi arrematado e enviado da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO*	VALOR ARREMATADO/ENVIADO NA SESSÃO DE LANCES (R\$)
03	VITRINE FRIA DUPLA VERTICAL PARA DOCES	4.308,82

\*A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLETA DO ITEM ESTÁ CONTIDA NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 043/2025.

Em 07/07/2025, considerando que a empresa **AMENA CLIMATIZACAO LTDA**, arrematante do Item 05; não encaminhou a Proposta Comercial, Catálogo e os documentos de habilitação, conforme determina o subitem 6.4.1 do edital; a Comissão de Licitação, consubstanciada no subitem 6.5.5 do edital, decidiu **DESCLASSIFICAR** a referida empresa para o mencionado item e autorizar o Pregoeiro(a) a convocar o autor do próximo menor lance, observando a ordem de classificação, a empresa **CB ELETRO E INFORMATICA LTDA**, nova arrematante do item 05.

➤ Analisada a proposta comercial ajustada e a documentação de Habilitação, encaminhadas em tempo hábil pela empresa **CB ELETRO E INFORMATICA LTDA**



# COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

arrematante do **Item 05**; temos a relatar que os documentos apresentados atenderam às exigências dos subitens: 5.1 (Habilitação Jurídica), alínea “a” do 5.2 (Qualificação Técnica), 5.3 (Regularidade Fiscal), do subitem 4.2 (Proposta Comercial Ajustada) e do documento mencionado na alínea “a” do subitem 4.2.5 (catálogos), todos do edital. A Comissão de Licitação, em conformidade com o subitem 5.4.4 do edital, verificou a autenticidade e validade dos documentos emitidos pela internet, e constatou que todos os documentos são autênticos e estão válidos.

Desta forma, o valor da proposta foi arrematado e enviado da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO*	VALOR ARREMATADO/ENVIADO NA SESSÃO DE LANCES (R\$)
05	DESCASCADOR DE LEGUMES	3.819,89

\*A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLETA DO ITEM ESTÁ CONTIDA NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 043/2025.

Em **09/07/2025**, a Comissão de Licitação encaminhou para a área técnica do Sesc/DR-PE, solicitação de análise e emissão de parecer técnico sobre a conformidade da Proposta Comercial Ajustada, Catálogos e dos Documentos de Habilitação, no que corresponde à qualificação técnica, das empresas: **SIERDOVSKI TECNOLOGIA LTDA**, arrematante do **Item 03**; e **CB ELETRO E INFORMATICA LTDA** arrematante do **Item 05**.

Em **11/07/2025**, a área técnica do Sesc/DR-PE, emitiu a seguinte solicitação:

DPS - Karen Yulyanne Dantas Mendes Beltrão  
CPL - Marcos Aurelio Bernardo de Lima; DPS - Ely Chaves Lúcio CPL - Ana Elizabeth Tinoco de S. Ferraz; CPL - Ana Teresa Soares Rodrigues; CPL - Norma da Silva Bezerra Neta; DPS - Diego Henrique Menezes da Cunha; SANTO AMARO - Luana Gabrielle Tavares dos Santos Lima

Prezado Marcos,

Ao analisar a proposta apresentada pela empresa **CB ELETRO INFORMATICA LTDA**, alguns detalhes especificados no edital de licitação não ficaram claros no catálogo enviado pelo licitante. Dessa forma, solicitamos diligência para esclarecermos os questionamentos abaixo:

- O modelo ofertado (DB-10) apresenta cano de saída para água?
- Qual é o tipo de inox do equipamento?
- O descascador dispõe de tampa plástica removível para limpeza?
- O equipamento ofertado dispõe de porta de remoção das cascas dos legumes?

No aguardo,

Karen Yulyanne Dantas Beltrão

Nutricionista  
Diretoria de Programas Sociais  
Departamento Regional Pernambuco  
81 99858 1761 | [sescpe.org.br](http://sescpe.org.br)

Siga-nos! [@](#) [f](#) [y](#) [in](#) [...](#) [sair](#) [link](#)

 Pense bem antes de imprimir este e-mail.  
Proteja o meio ambiente.

Ato Contínuo, considerando a solicitação realizada pela área técnica do Sesc/DR-PE, a Comissão de Licitação requisitou, por e-mail, à empresa **CB ELETRO INFORMATICA LTDA**, arrematante do Item 05, a apresentação de informações complementares para esclarecer as os questionamentos supramencionados.

Em **14/07/2025**, a área técnica do Sesc/DR-PE, emitiu a seguinte parecer:

Sesc		DESPACHOS E ENCAMINHAMENTOS	
		FICHADO EM 14.07.2025	EXPEDIENTE N.º 181
ASSUNTOS: Parecer Técnico – AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COZINHA INDUSTRIAL – PGE 043/2025.			
<p><b>À</b> Comissão Permanente de Licitação A/C Sr. Marcos Aurélio</p> <p><b>N E S T A</b> Prezado Senhor,</p> <p>Em resposta à solicitação datada de 11/07/2025 por esta Comissão Permanente de Licitação, referente à análise das propostas comerciais, apresentadas pelos arrematantes, classificados no Pregão Eletrônico SESC/DR-PE nº 043/2025, destinado ao <b>REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COZINHA INDUSTRIAL, DE USO PROFISSIONAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS RESTAURANTES, COMEDORIAS E LANCHONETES DO SESC EM PERNAMBUCO</b>, <u>emitimos o seguinte parecer técnico:</u></p> <p>Considerando a proposta apresentada pela empresa <b>SIERDOVSKI TECNOLOGIA LTDA</b>, nova arrematante do <u>Item 03</u> (Vitrine fria dupla vertical para doces), informamos que o item contemplado está de acordo com as especificações do edital de licitação, portanto <b>APROVAMOS</b> esta proposta.</p> <p>Após análise da proposta apresentada pela empresa <b>CB ELETRO E INFORMATICA LTDA</b>, nova arrematante do <u>Item 05</u> (Descascador de legumes), informamos que após os esclarecimentos da diligência, foi constatado que o item ofertado no catálogo não dispõe de tampa plástica removível para limpeza, como também o modelo do equipamento não é construído totalmente em aço inox 304 (a boca diverge do material especificado). Dessa forma, por apresentar divergências nas especificações descritas no edital de licitação, <b>REPROVAMOS</b> esta proposta.</p> <p><i>[Handwritten signature of Diego Henrique Menéz da Cunha]</i> Diego Henrique Menéz da Cunha Coordenador de Alimentação e Nutrição - Sesc PE</p> <p><i>[Handwritten signature of Karen Yulyanne Dantas M. Beltrão]</i> Karen Yulyanne Dantas M. Beltrão Apoio Técnico de Nutrição - DPS</p> <p><small>Sesc NUTRICIONISTA DPS   SESC-PE</small></p>			

Em **15/07/2025**, considerando o parecer técnico acima descrito, reprovando a marca apresentada pela empresa **CB ELETRO INFORMATICA LTDA**, referente ao Item 05, a Comissão de Licitação, consubstanciada no subitem 6.5.5 do edital, decidiu **DESCLASSIFICAR** a referida empresa para o mencionado item e autorizar o Pregoeiro(a) a convocar o autor do próximo menor lance, observando a ordem de classificação, a empresa **DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA**, nova arrematante do item 05.

➤ Analisada a proposta comercial ajustada e a documentação de Habilitação, encaminhadas em tempo hábil pela empresa **DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA**,



# COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

arrematante do **Item 05**; temos a relatar que os documentos apresentados atenderam às exigências dos subitens: 5.1 (Habilitação Jurídica), alínea “a” do 5.2 (Qualificação Técnica), 5.3 (Regularidade Fiscal), do subitem 4.2 (Proposta Comercial Ajustada) e do documento mencionado na alínea “a” do subitem 4.2.5 (catálogos), todos do edital. A Comissão de Licitação, em conformidade com o subitem 5.4.4 do edital, verificou a autenticidade e validade dos documentos emitidos pela internet, e constatou que todos os documentos são autênticos e estão válidos.

Desta forma, o valor da proposta foi arrematado e enviado da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO*	VALOR ARREMATADO/ENVIADO NA SESSÃO DE LANCES (R\$)
05	DESCASCADOR DE LEGUMES	3.820,00

\*A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLETA DO ITEM ESTÁ CONTIDA NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 043/2025

Ainda em **15/07/2025**, a Comissão de Licitação encaminhou para a área técnica do Sesc/DR-PE, solicitação de análise e emissão de parecer técnico sobre a conformidade da Proposta Comercial Ajustada, Catálogos e dos Documentos de Habilitação, no que corresponde à qualificação técnica, da empresa **DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA**, arrematante do **item 05**.

Em **18/07/2025**, a área técnica do Sesc/DR-PE, emitiu a seguinte parecer:

# COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO



### DESPACHOS E ENCAMINHAMENTOS

FICHADO EM  
18.07.2025

EXPEDIENTE N.º 184

## ASSUNTOS:

Parecer Técnico – AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COZINHA INDUSTRIAL – PGE 043/2025.

À

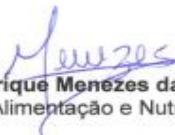
Comissão Permanente de Licitação  
A/C Sr. Marcos Aurélio

## N E S T A

Prezado Senhor,

Em resposta à solicitação datada de 15/07/2025 por esta Comissão Permanente de Licitação, referente à análise das propostas comerciais, apresentadas pelos arrematantes, classificados no Pregão Eletrônico SESC/DR-PE nº 043/2025, destinado ao REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COZINHA INDUSTRIAL, DE USO PROFISSIONAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS RESTAURANTES, COMEDORIAS E LANCHONETES DO SESC EM PERNAMBUCO, emitimos o seguinte parecer técnico:

Após análise da proposta apresentada pela empresa DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA, novo arrematante do Item 05 (Descascador de legumes), informamos que foi constatado que o item ofertado no catálogo não dispõe de tampa plástica removível para limpeza, como também o modelo do equipamento não é construído totalmente em aço inox 304 (a boca diverge do material especificado). Dessa forma, por apresentar divergências nas especificações descritas no edital de licitação, REPROVAMOS esta proposta.

  
Diego Henrique Menezes da Cunha  
Coordenador de Alimentação e Nutrição - Sesc PE

  
Karen Yulyanne Dantas M. Beltrão  
Apóio Técnico de Nutrição - DPS

Karen Yulyanne Beltrão  
 NUTRICIONISTA  
DPS | SESC-PE

Em **21/07/2025**, considerando o parecer técnico acima descrito, reprovando a marca apresentada pela empresa **DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA**, referente ao Item 05, a Comissão de Licitação, consubstanciada no subitem 6.5.5 do edital, decidiu **DESCLASSIFICAR** a referida empresa para o mencionado item e autorizar o Pregoeiro(a) a convocar o autor do próximo menor lance, observando a ordem de classificação, a empresa **SIERDOVSKI TECNOLOGIA LTDA**, nova arrematante do item 05.

➤ Analisada a proposta comercial ajustada, encaminhada em tempo hábil pela empresa **SIERDOVSKI TECNOLOGIA LTDA**, arrematante do Item 05, temos a relatar que a empresa atendeu às exigências do subitem 4.2 (Proposta Comercial Ajustada) e do documento mencionado na alínea “a” do subitem 4.2.5, todos do edital. Ressaltamos que não foi necessário o encaminhamento dos documentos de habilitação, uma vez que a empresa já

havia encaminhado os referidos documentos, nesta licitação, estando todos em conformidade com as exigências do edital.

Desta forma, o valor da proposta foi arrematado e enviado da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO*	VALOR ARREMATADO/ENVIADO NA SESSÃO DE LANCES (R\$)
05	DESCASCADOR DE LEGUMES	4.039,99

\*A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLETA DO ITEM ESTÁ CONTIDA NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 043/2025

Em **22/07/2025**, a Comissão de Licitação encaminhou para a área técnica do Sesc/DR-PE, solicitação de análise e emissão de parecer técnico sobre a conformidade da Proposta Comercial Ajustada, Catálogos e dos Documentos de Habilitação, no que corresponde à qualificação técnica, da empresa **SIERDOVSKI TECNOLOGIA LTDA**, arrematante do Item 05.

No mesmo dia, a área técnica do Sesc/DR-PE, emitiu a seguinte parecer:

	<b>DESPACHOS E ENCAMINHAMENTOS</b>	
	FICHADO EM 22.07.2025	EXPEDIENTE Nº 187
<b>ASSUNTOS:</b> Parecer Técnico – AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COZINHA INDUSTRIAL – PGE 043/2025.		
<b>A</b> Comissão Permanente de Licitação A/C Sr. Marcos Aurélio		
<b>N E S T A</b> Prezado Senhor,		
Em resposta à solicitação datada de 22/07/2025 por esta Comissão Permanente de Licitação, referente à análise das propostas comerciais, apresentadas pelos arrematantes, classificados no Pregão Eletrônico SESC/DR-PE nº 043/2025, destinado ao <b>REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COZINHA INDUSTRIAL, DE USO PROFISSIONAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS RESTAURANTES, COMEDORIAS E LANCHONETES DO SESC EM PERNAMBUCO</b> , <u>emitimos o seguinte parecer técnico:</u>		
Após análise da proposta apresentada pela empresa <b>SIERDOVSKI TECNOLOGIA LTDA</b> , novo arrematante do <u>Item 05 (Descascador de legumes)</u> , informamos que foi constatado que o item ofertado no catálogo não dispõe de tampa plástica removível para limpeza, como também o modelo do equipamento não é construído totalmente em aço inox 304 (a boca diverge do material especificado). Dessa forma, por apresentar divergências nas especificações descritas no edital de licitação, <b>REPROVAMOS</b> esta proposta.		
 <b>Diego Henrique Menezes da Cunha</b> Coordenador de Alimentação e Nutrição - Sesc PE		
 <b>Karen Yulyanne Dantas M. Beltrão</b> Apoio Técnico de Nutrição - DPS		
Karen Yulyanne Beltrão  NUTRICIONISTA DPS   SESC-PE		

# COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

Em **23/07/2025**, considerando o parecer técnico acima descrito, reprovando a marca apresentada pela empresa **SIERDOVSKI TECNOLOGIA LTDA**, referente ao Item 05, a Comissão de Licitação, consubstanciada no subitem 6.5.5 do edital, decidiu **DESCLASSIFICAR** a referida empresa para o mencionado item e autorizar o Pregoeiro(a) a convocar o autor do próximo menor lance, observando a ordem de classificação, a empresa **BEST HYDRO COMERCIAL LTDA**, nova arrematante do item 05.

➤ Analisada a proposta comercial ajustada e a documentação de Habilitação, encaminhadas em tempo hábil pela empresa **BEST HYDRO COMERCIAL LTDA**, arrematante do Item 05; temos a relatar que os documentos apresentados atenderam às exigências dos subitens: 5.1 (Habilitação Jurídica), alínea “a” do 5.2 (Qualificação Técnica), 5.3 (Regularidade Fiscal), do subitem 4.2 (Proposta Comercial Ajustada) e do documento mencionado na alínea “a” do subitem 4.2.5 (catálogos), todos do edital. A Comissão de Licitação, em conformidade com o subitem 5.4.4 do edital, verificou a autenticidade e validade dos documentos emitidos pela internet, e constatou que todos os documentos são autênticos e estão válidos.

Desta forma, o valor da proposta foi arrematado e enviado da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO*	VALOR ARREMATADO/ENVIADO NA SESSÃO DE LANCES (R\$)
05	DESCASCADOR DE LEGUMES	4.040,00

\*A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLETA DO ITEM ESTÁ CONTIDA NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 043/2025

Em **24/07/2025**, a Comissão de Licitação encaminhou para a área técnica do Sesc/DR-PE, solicitação de análise e emissão de parecer técnico sobre a conformidade da Proposta Comercial Ajustada, Catálogos e dos Documentos de Habilitação, no que corresponde à qualificação técnica, da empresa **BEST HYDRO COMERCIAL LTDA**, arrematante do Item 05.

Em **29/07/2025**, a área técnica do Sesc/DR-PE, emitiu a seguinte parecer:



Fecomércio  
Senac

# COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO



### DESPACHOS E ENCAMINHAMENTOS

FICHADO EM  
29.07.2025

EXPEDIENTE Nº.189

#### ASSUNTOS:

Parecer Técnico – AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COZINHA INDUSTRIAL – PGE 043/2025.

À

Comissão Permanente de Licitação  
A/C Sr. Marcos Aurélio

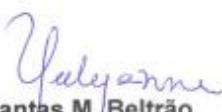
N E S T A

Prezado Senhor,

Em resposta à solicitação datada de 24/07/2025 por esta Comissão Permanente de Licitação, referente à análise das propostas comerciais, apresentadas pelos arrematantes, classificados no Pregão Eletrônico SESC/DR-PE nº 043/2025, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COZINHA INDUSTRIAL, DE USO PROFISSIONAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS RESTAURANTES, COMEDORIAS E LANCHONETES DO SESC EM PERNAMBUCO**, emitimos o seguinte parecer técnico:

Após análise da proposta apresentada pela empresa **BEST HYDRO COMERCIAL LTDA**, novo arrematante do Item 05 (Descascador de legumes), informamos que foi constatado que o item ofertado no catálogo não dispõe de tampa plástica removível para limpeza, como também o modelo do equipamento não é construído totalmente em aço inox 304 (a boca diverge do material especificado). Dessa forma, por apresentar divergências nas especificações descritas no edital de licitação, **REPROVAMOS** esta proposta.

  
Diego Henrique Menezes da Cunha  
Coordenador de Alimentação e Nutrição - Sesc PE

  
Karen Yulyanne Dantas M. Beltrão  
Apoio Técnico de Nutrição - DPS

Karen Yulyanne Beltrão  
NUTRICIONISTA  
 DPS | SESC-PE

Ato Contínuo, considerando o parecer técnico acima descrito, reprovando a marca apresentada pela empresa **BEST HYDRO COMERCIAL LTDA**, referente ao Item 05, a Comissão de Licitação, consubstanciada no subitem 6.5.5 do edital, decidiu **DESCLASSIFICAR** a referida



# COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

empresa para o mencionado item e autorizar o Pregoeiro(a) a convocar o autor do próximo menor lance, observando a ordem de classificação, a empresa **COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA**, nova arrematante do item 05.

➤ Analisada a proposta comercial ajustada e a documentação de Habilitação, encaminhadas em tempo hábil pela empresa **COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA**, arrematante do Item 05; temos a relatar que os documentos apresentados atenderam às exigências dos subitens: 5.1 (Habilitação Jurídica), alínea “a” do 5.2 (Qualificação Técnica), 5.3 (Regularidade Fiscal), do subitem 4.2 (Proposta Comercial Ajustada) e do documento mencionado na alínea “a” do subitem 4.2.5 (catálogos), todos do edital. A Comissão de Licitação, em conformidade com o subitem 5.4.4 do edital, verificou a autenticidade e validade dos documentos emitidos pela internet, e constatou que todos os documentos são autênticos e estão válidos.

Desta forma, o valor da proposta foi arrematado e enviado da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO*	VALOR ARREMATADO/ENVIADO NA SESSÃO DE LANCES (R\$)
05	DESCASCADOR DE LEGUMES	4.300,00

\*A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLETA DO ITEM ESTÁ CONTIDA NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE N° 043/2025

Em **30/07/2025**, a Comissão de Licitação encaminhou para a área técnica do Sesc/DR-PE, solicitação de análise e emissão de parecer técnico sobre a conformidade da Proposta Comercial Ajustada, Catálogos e dos Documentos de Habilitação, no que corresponde à qualificação técnica, da empresa **COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA**, arrematante do Item 05.

Em **31/07/2025**, a área técnica do Sesc/DR-PE, emitiu a seguinte parecer:

DPS - Karen Yulyanne Dantas Mendes Beltrão  
CPL - Marcos Aurelio Bernardo de Lima  
CPL - Ana Elizabeth Tinoco de S. Ferraz; CPL - Ana Teresa Soares Rodrigues; CPL - Norma da Silva Bezerra Neta; DPS - Diego Henrique Menezes da Cunha

Qui, 31/07/2025 08:37

Prezado Marcos,

Considerando o histórico do PGE 043/2025 e visando a economicidade nos processos de aquisição de equipamentos para uso em cozinha industrial no Sesc Pernambuco, solicito o CANCELAMENTO do ITEM 05 (Descascador de Legumes) do PGE 043/2025, para revisão do desritivo técnico necessário para a aquisição do referido equipamento.

Diante do exposto, solicito a continuidade no referido processo licitatório.

Cordialmente,

Karen Yulyanne Dantas Beltrão  
Nutricionista  
Diretoria de Programas Sociais  
Departamento Regional Pernambuco  
81 99858 1761 | [sescpe.org.br](http://sescpe.org.br)

Siga-nos!

Pense bem antes de imprimir este e-mail.  
Proteja o meio ambiente.



# COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

Considerando o parecer técnico acima descrito, solicitando **CANCELAMENTO** do **ITEM 05**, para revisão do descriptivo técnico necessário para a aquisição do referido equipamento, conforme documento anexo aos autos do processo; **a Comissão de Licitação informa que irá sugerir o CANCELAMENTO do Item 05, amparada no subitem 14.7 do edital e no artigo 62 da resolução SESC nº 1.593/2024.**

Considerando os pareceres emitidos pela área técnica do Sesc/DR-PE, considerando ainda, o critério de julgamento da presente licitação: **MENOR PREÇO, POR ITEM, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, e observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, a Comissão de Licitação, em conformidade com o subitem 6.6.1 do edital, decidiu considerar **HABILITADOS** os licitantes arrematantes, declarando-os como **VENCEDORES** do certame, conforme registramos as propostas dos licitantes, abaixo:

LICITANTE VENCEDOR: AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA					
ITEM	DESCRÍÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL A SER REGISTRADA (UNIDADE)	MARCA	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
01	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM 04 LITROS – COPO EM INOX COM CAPACIDADE DE 3,5 A 4,0 LITROS, BASE E TAMPA PLÁSTICA. LÂMINA DE ALTO DESEMPENHO EM INOX. VOLTAGEM: 220 V; DIMENSÕES: 225 a 290 X 200 a 280 X 585 a 660 mm (LxPxA).	10	JL COLOMBO / JL COLOMBO / ALTA ROTAÇÃO / JL4A-1210- 220v	1.180,00	11.800,00
VALOR TOTAL: 11.800,00 (Onze Mil e Oitocentos Reais)					

LICITANTE VENCEDOR: FTS MULTIMARCAS LTDA					
ITEM	DESCRÍÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL A SER REGISTRADA (UNIDADE)	MARCA	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
02	ESTUFA PARA SALGADOS A VAPOR TRÍPLA ELÉTRICA - PERFIL DE ALUMÍNIO ANODIZADO, ESTRUTURA/BANDEJAS DE AÇO INOX, VIDROS LATERAIS COM SERIGRAFIA, TRATADOS TERMICAMENTE (NÃO SOLTA COM A TEMPERATURA); COM TODOS OS VIDROS TEMPERADOS; TERMOSTATO; RESISTÊNCIA ELÉTRICA EM AÇO INOX 304 TUBULAR; FAÇÃO ELÉTRICA COM REVESTIMENTO EM SILICONE RESISTENTE A 300 °C. COM ILUMINAÇÃO LED. TEMPERATURA DE TRABALHO 0 a 90°C. APRESENTA CONTROLE DE TEMPERATURA DE ATUAÇÃO (TERMOSTATO), 220 V. DIMENSÕES DO PRODUTO: 60 - 65x 40 -44,5 x 52 - 57 cm (C x L x A).	05	TITÂ / VAPOR 477 SD 8B	3.000,00	15.000,00
VALOR TOTAL: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)					

LICITANTE VENCEDOR: SIERDOVSKI TECNOLOGIA LTDA					
ITEM	DESCRÍÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL A SER REGISTRADA (UNIDADE)	MARCA	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
03	VITRINE FRIA DUPLA VERTICAL PARA DOCES – FABRICADA EM PERFIL DE ALUMÍNIO ANODIZADO E AÇO INOX; COM TODOS OS VIDROS TEMPERADOS; GRELHAS EM AÇO CARBONO NIQUELADO; ILUMINAÇÃO LED; DISPLAY COM FOTO; ACOMPANHA 2 JOGOS DE ICE GEL;	05	TITÂ VFV 589	4.308,82	21.544,10

# COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

LICITANTE VENCEDOR: SIERDOVSKI TECNOLOGIA LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL A SER REGISTRADA (UNIDADE)	MARCA	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
	O ICE GEL MANTÉM A TEMPERATURA INTERNA POR APROXIMADAMENTE 6°C, POR +/- 8 HORAS.  ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - ABERTURA (PORTA): TRASEIRA; - TENSÃO: 220V; - DIMENSÕES: 60 - 65 X 40 - 44,5 X 70 - 83 CM (C x L x A).				
VALOR TOTAL: 21.544,10 (Vinte e Um Mil Quinhentos e Quarenta e Quatro e Dez Centavos)					

LICITANTE VENCEDOR: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL A SER REGISTRADA (UNIDADE)	MARCA	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
04	<b>BALANÇA ELETRÔNICA CONTADORA/ PESADORA DE MESA</b> – COM VISOR PARA AMBOS OS LADOS – OPERADOR E CLIENTE; NA COR BRANCA OU PRETA; CAPACIDADE DE PESAGEM DE: 6KG x 2g e/ou 15KG x 5g; COM DISPLAY DE LCD ALFANUMÉRICO; COM BATERIA INTERNA QUE PERMITE AUTONOMIA DE ATÉ 490 HORAS; PRATO DE PESAGEM, EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO: 350 – 440 x 230 – 310 mm (L x P). CONEXÃO COM A IMPRESSORA PARA GERAÇÃO DE COMANDAS OU IMPRESSÃO DE ETIQUETAS, ALÉM DE COMUNICAÇÃO VIA BLUETOOTH (OPCIONAL). DIMENSÕES: 350 – 370 x 350 x 370 x 95 – 115 mm (LxCxA). CLASSE DE EXATIDÃO DE ACORDO COM A III PORTARIA 236/94 DO CGCRE/INMETRO.	10	LIDER / LD230 COUNT/ LIDER BALANÇAS	1.170,00	11.700,00
VALOR TOTAL: 11.700,00 (Onze Mil e Setecentos Reais)					

**Conforme relatado nesta Ata, a Comissão informa que irá sugerir o CANCELAMENTO do ITEM 05, amparada no subitem 14.7 do Edital e no artigo 62 da Resolução SESC nº 1.593/2024.**

**A Comissão de Licitação ressalta e esclarece que:**

- DECLARADO O(S) VENCEDOR(ES), qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando lhe será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar as razões de recurso, para o e-mail: [licitacao@sescpe.com.br](mailto:licitacao@sescpe.com.br), que será dirigido ao Diretor Regional do Sesc/DR-PE, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, através da disponibilização dos documentos via e-mail: [licitacao@sescpe.com.br](mailto:licitacao@sescpe.com.br). (Conforme subitem 13.3 do edital)
- A Proposta Comercial Ajustada e os documentos de Habilitação da empresa vencedora permanecerão com vista franqueada aos interessados, os quais poderão ser disponibilizados via Internet. (Conforme subitem 13.3.1 do edital)

- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 13.3, importará em decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a propor à autoridade competente a homologação do certame e a assinatura da Ata de Registro de Preços. Por outro lado, o acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. (Conforme subitem 13.4 do edital)
- As decisões relativas a esta licitação serão publicadas no site do Sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil S/A.: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e no site do Sesc/DR-PE: [www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes](http://www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes). (Conforme subitem 14.1 do edital)
- **O Sesc/DR-PE se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato documento equivalente (Pedido de Compra), não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações a que título for, inclusive de reparação a eventuais perdas ou danos ou de lucros cessantes.** (Conforme subitem 14.7 do edital)

**CONSIDERANDO OS SUBITENS 6.6.2 E 6.6.2.1, AMBOS DO EDITAL, A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS LICITANTES QUE ESTEJAM CLASSIFICADOS, A POSSIBILIDADE DE MANIFESTAR-SE, NO SISTEMA “LICITAÇÕES-E” (WWW.LICITACOES-E.COM.BR), NO SENTIDO DE SE HABILITAR A ADERIR E PRATICAR O MENOR PREÇO REGISTRADO, PARA ASSINAR POSTERIORMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, ABRINDO-SE OS PRAZOS ESTABELECIDOS NO SUBITEM 6.4.1 DO EDITAL, PARA O ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, QUE SERÃO ANALISADOS PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PELA ÁREA TÉCNICA DO SESC/DR-PE, PARA POSTERIORMENTE, SE CONSTATADO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL, DECLARAR O LICITANTE HABILITADO E ADERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

A(o) Pregoeira(o) declara encerrados os trabalhos.

Recife, 1º de agosto de 2025.

**Comissão de Licitação/Pregoeiro(a)  
SESC - Departamento Regional em Pernambuco**

Ana Elizabeth Tinoco de Souza Ferraz

Ana Teresa Soares Rodrigues

Norma da Silva Bezerra Neta